

ACESSO À INFORMAÇÃO NO ARQUIVO DA FUNDAÇÃO CASA JOSÉ AMÉRICO

Ana Paula Rodrigues da Silva¹
Luciana Henrique de Oliveira²
Raquel Oliveira Pedrosa da Silva³

RESUMO: A Lei de Acesso à Informação (LAI) surge como uma ampliação da já existente lei de Arquivo 8.159/1991, tendo grande colaboração para o tratamento da informação presente nos arquivos não só em sua fase permanente, mas também a partir do seu nascimento, promovendo uma reformulação de pensamento sobre os documentos arquivísticos. Através de uma observação não participante de cunho qualitativo nosso artigo tem como principal objetivo analisar de que maneira a LAI vem fazendo parte do arquivo na Fundação Casa José Américo verificando como funciona o acesso tanto na forma presencial como eletrônica das informações que são desejadas pelos usuários, e a importância dos arquivos públicos serem regidos pela presente lei. Sendo assim percebeu-se que a Fundação Casa José Américo atende em grande parte as condições da LAI e serve como uma referência de âmbito estadual.

Palavras-chave: Lei de Acesso. Informação. Arquivos Públicos.

ACCESS TO INFORMATION ON THE ARCHIVE OF FUNDAÇÃO CASA JOSÉ AMÉRICO

ABSTRACT: The Access to Information Law (LAI) arises as an extension of the already existing law File 8.159/1991, having a great collaboration for the treatment of the information present in the files, not only in its phase of permanent, but also from your birth, by promoting a reformulation of thinking about the archival documents. Through semi-structured interviews and observation non-participant based qualitative our article has as main objective to analyze how the AIA has been a part of the file in Fondation Casa José Américo checking how access works much in the way face-to-face as electronic of information that are desired by users, and the importance of the public archives are governed by the present Law. So we realized that the Foundation Casa José Américo meets in large part the conditions of LAI and serves as a reference of the state level.

Keywords: Access to information Law. Information. Public Files

¹ Graduanda do 5º período do curso de Arquivologia da Universidade Estadual da Paraíba. Campus V João Pessoa.(UEPB), paulamassaijp@gmail.com

² Graduanda do 5º período do curso de Arquivologia da Universidade Estadual da Paraíba. Campus V João Pessoa.(UEPB), luciana2014lili@gmail.com

³ Graduanda do 5º período do curso de Arquivologia da Universidade Estadual da Paraíba. Campus V João Pessoa.(UEPB), kel.raqueljp@gmail.com

1 INTRODUÇÃO

A lei 12.527 de Acesso à Informação (LAI) surge como um grande direito há muito tempo cobrado pela sociedade, uma transparência dos arquivos públicos, principalmente durante a ditadura militar, sem dúvida esta lei vem reafirmar o compromisso da Constituição de 1988, que dá direito a todo e qualquer cidadão o acesso às informações públicas de seu interesse pessoal ou coletivo.

Diante das muitas discursões sobre a LAI em relação a sua aplicação nos arquivos públicos, nossa pesquisa objetiva a sua presença no arquivo da Fundação Casa José Américo apontando a sua importância.

Como produção desse objetivo buscamos em artigos, textos e dissertações referentes à LAI e dos arquivos públicos a colaboração, inter-relação e complementação de ambas as partes a consolidação da verdadeira democracia, transparência pública e construção da nossa história trazendo principalmente as condições de atendimento ao público e como um arquivo pode e deve melhorar o tratamento da informação implantando a LAI e suas práticas de utilização dos documentos.

2 METODOLOGIA

Pesquisa de caráter empírico e de cunho qualitativo, construída a partir da coleta de dados obtidos por intermédio de instrumentos metodológicos como: Observação não participante e entrevista semiestruturada.

A entrevista semiestruturada segundo Lurdes Martins (2004) é similar a uma conversa com o entrevistado, baseia-se no assunto que se pretende focar e não é tão rígida quanto uma entrevista formal. De acordo com esse conceito entrevistamos a responsável pelo arquivo e obtemos maiores informações sobre o modo de trabalho no arquivo da Fundação Casa José Américo, e como eles adaptaram essa instituição a Lei de Acesso a Informação.

A observação não participante também pode ser conhecida como simples, o pesquisador permanece alheio à comunidade ou processo ao qual está pesquisando, tendo um papel de espectador do objeto observado (GIL, 2006, p.101). Com base nessa técnica metodológica

observamos o funcionamento do arquivo físico e sua organização, buscando de que maneira ele atende as recomendações da LAI.

3 CONCEITO DE ARQUIVO

O arquivo surge com a escrita, quando se percebe a necessidade de registrar o que com o passar do tempo poderia ser utilizado, em favor de toda uma sociedade. Houve uma grande evolução em relação aos suportes dos arquivos, no começo eles eram registrados em paredes de cavernas, nas tabuas de argila, do papiro, papel, hoje com o avanço tecnológico há diversas variações de suportes. “[...] O homem desde sempre sentiu necessidade de transmitir e conservar a sua memória, de criar registros, de preservar a sua história” (SILVA, 1984, p.49).

Em uma pesquisa há alguns dos clássicos da literatura arquivística percebe-se a polissemia do termo arquivo, diversos autores enfatizam que ele é de origem grega e deriva do termo ARCHÈ, depois teve uma evolução para ARCHEION, já outros autores afirmam que a origem do termo arquivo é o latim ARCHIVUM, que diz respeito aos lugares de guarda de documentos e de títulos de nobreza.

De acordo com o Dicionário Nacional de Terminologia Arquivística (ARQUIVO NACIONAL, 2005) arquivo é: “o conjunto de documentos, quaisquer que sejam suas datas, suas formas ou seus suportes materiais, produzidos ou recebidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, no desempenho de suas atividades”.

A Lei de Arquivo (1991) define arquivos como “conjuntos de documentos produzidos e recebidos por órgãos públicos, instituições de caráter público e entidades privadas, em decorrência do exercício de atividades específicas, bem como por pessoa física, qualquer que seja o suporte da informação ou a natureza dos documentos”.

Para Schellenberg (2006) arquivos são "Documentos de qualquer instituição pública ou privada que hajam sido considerados de valor, merecendo preservação permanente para fins de referência e de pesquisa e que hajam sido depositados ou selecionados para depósito num arquivo de custódia permanente”.

Jenkinson (1922) define arquivo como "Documentos produzidos ou usados no curso de um ato administrativo ou executivo (público ou privado) de que são parte integrante e,

subsequentemente, preservados sob a custódia da pessoa ou pessoas responsável por aquele ato e por seus legítimos sucessores para sua própria informação".

Observando os diversos conceitos de arquivo percebe-se que são inúmeras as suas definições, sendo assim eles são documentos produzidos em decorrência de suas atividades, como parte de registro em memória preservada de uma sociedade.

4 ARQUIVOS PÚBLICOS

Os arquivos públicos sempre tiveram uma importante participação na formação histórica e administrativa de uma sociedade, apresentando-se como verdadeiras fontes de conhecimento informacional, e que de acordo com o artigo 7º da lei nº 8.159,8 é os de âmbito federal, estadual, do Distrito Federal e municipal em decorrência de suas funções administrativas, legislativas e judiciárias.

Durante a Revolução Francesa, que foi um marco na construção dos Arquivos Públicos, mostrou-se evidente a função que os referentes arquivos teriam, apesar de com a Revolução passar a conter documentos produzidos pelo Estado, serviriam basicamente de guardiões da memória, conforme cita Jardim (1995, p.3).

A partir do século XIX, no interior do projeto de Estado Nacional, desenham-se concepções de memória e inventam-se tradições para uma nação que reserve um passado comum aos seus integrantes. A noção de patrimônio histórico/cultural insere-se neste processo pelo qual o Estado se organiza mediante a criação de um patrimônio comum e uma identidade própria. A construção desse patrimônio pressupõe valores, norteadores de políticas públicas, a partir dos quais são atribuídos qualificativos a determinados registros documentais.

O pensamento de que os arquivos até então só serviam como auxiliares da história era notavelmente muito forte e difícil de ser mudada, já que agora os cidadãos teriam a possibilidade de consultar os documentos, os maiores frequentadores dos presentes acervos eram historiadores justamente preocupados em contar a história a partir do que estava representado nas informações dos arquivos. Na evolução desse modelo de ser base da história, os arquivos públicos passariam a ser segundo Ohira (s/d apud FONSECA, 1996, p.45) “órgão responsável pelo recolhimento, preservação e acesso dos documentos gerados pela administração pública, nos seus diferentes níveis de organização”.

Aparece então o novo formato de arquivos públicos presentes na sociedade, o de auxiliares da administração pública, conforme cita Bartalo e Moreno (2008, p.78) com Jenkinson(1965) no princípio do séc. XX, e depois com Schellenberg (1973) que revelou a importância de se considerar tanto o valor administrativo, como o valor de testemunho dos documentos. Com isso os arquivos mostram-se um recurso importante na organização do Estado e de toda sua estrutura constitucional, não sendo diferente aqui no Brasil, onde a preocupação com a identidade nacional trouxe consigo a necessidade de se pensar na criação de arquivos que tornam essa visão uma realidade, tendo início em 1838 com o Arquivo Público do Império (COSTA, 2000), com a finalidade de fortalecimento da monarquia até então governante do Estado.

Bem parecido com os outros modelos de arquivos criados em outras nações, o do Estado brasileiro, apesar de conter traços da história, adquiriu como principal função o de mantenedor dos documentos produzidos pelo Estado, mas não de uma maneira geral como é apresentado por Costa (2000, p.11).

Quanto ao arquivo, a ele foi atribuído o papel de guardião dos documentos administrativos do Estado, mas não na sua totalidade. Criaram-se assim dois modos de utilização da memória nacional. O primeiro tinha por objetivo subsidiar os historiadores oficiais na formação do imaginário brasileiro e da própria comunidade imaginada, conforme os interesses da classe dirigente no poder; o segundo reforçava o projeto desse grupo dirigente, pela subtração da informação.

O Arquivo Público brasileiro um mero recolhedor de documentação pública sendo nesse aspecto diferente dos arquivos europeus, que davam uma grande importância à construção de sua história como nação, e de que forma apresentava-se essa conquista, tendo não só os documentos da administração do Estado, mas outras informações como cartas, tratados e fatos como, por exemplo, rebeliões de seu povo, relatado por Costa (2000) da seguinte forma:

Ao contrário dos arquivos nacionais europeus, que subsidiaram com seus documentos a história e a geografia nacionais, o Arquivo brasileiro limitou-se a recolher os documentos legislativos e administrativos que diziam respeito quase que exclusivamente à rotina do governo imperial a ao aparato legal necessário à organização da nova sociedade [...] documentos relativos, por exemplo, à delimitação das fronteiras nacionais e à preservação da unidade territorial e política do Império, permaneceram no Ministério dos Negócios Estrangeiros e integram hoje o fundo do Arquivo do Itamaraty [...] da mesma forma de outras

correspondências que integra as coleções privadas hoje sob guarda do IHGB⁴ ou Museu Imperial de Petrópolis. (p.11-12).

Nesse formato um problema que perdura até hoje na constituição dos Arquivos Públicos, passarem as suas funções como mantenedor de documentação referente a toda formação da nossa nação a outros órgãos e instituições privadas. Percebe-se em sua forma que os arquivos brasileiros durante sua trajetória passam por mudanças e ainda buscam um entendimento quanto a sua importância perante a sociedade e principalmente diante das administrações públicas, buscando desenvolver suas verdadeiras funções que tanto são parte dos governos quanto da história do Brasil, trazendo fatos desconhecidos ao nosso entendimento mantendo viva nas informações contidas em seus fundos o desenvolvimento da nação, desta forma citado por Costa (2000, p.15).

Os obstáculos encontrados pelo Arquivo para desempenhar suas funções primordiais expressam, até certo ponto, as próprias dificuldades encontradas pelo governo imperial para consolidar a unidade nacional. [...] A luta pela nacionalidade brasileira enquanto espaço de exercício da cidadania, contudo, continuou ao longo do período republicano e permanece até os nossos dias. Nessa luta o Arquivo brasileiro tem se esforçado no sentido de democratizar o acesso ao seu acervo, aproximando-se do modelo institucional vigente na Europa e nos Estados Unidos.

Não é de hoje que nosso governo seja ele imperial ou republicano encontra sérios problemas para demonstrar na prática a importância dos Arquivos na sociedade, não só nas questões estruturais, mas na consolidação de uma preocupação social por parte de todos nós sobre a conservação e disponibilização dos documentos que fazem parte da administração do país e da nossa história.

5 A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Criada em 18 de novembro de 2011 a Lei 12.527 de acesso à informação é considerada o marco no desenvolvimento informacional de toda a nação, pois ela assegura o direito previsto na Constituição (1988) de que qualquer cidadão pode requerer e receber em um determinado tempo informações solicitadas seja por órgãos ou entidades públicas.

⁴ Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, criado em 1838, com o objetivo de “coligir, metodizar, publicar ou arquivar os documentos necessários para a História e a Geografia do Brasil”.

A LAI estabelece que as entidades públicas disponibilizem na internet com linguagem clara e de fácil acesso, dados sobre a administração pública, neles devem estar empregados registros das competências e estrutural organizacional, endereços e telefones das unidades de atendimento ao público. No artigo 8º da LEI Nº 12.527:

É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

Os órgãos públicos perante a lei têm por obrigação criar centros de atendimentos dentro de cada órgão, eles são chamados de Serviços de Informação ao Cidadão (SICs), onde suas funções é atender e orientar os cidadãos sobre os pedidos solicitados, informar sobre a tramitação de documentos e requerimentos de acesso à informação, receber e registrar os pedidos de acesso, respondendo assim as respostas aos solicitantes com a finalidade de passar as informações de interesses coletivos. As informações também são disponibilizadas pelo Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) sistema que centraliza as entradas e saídas de todos os pedidos de acesso dirigidos ao Poder Executivo Federal. O objetivo do e-SIC é organizar e facilitar os procedimentos de acesso à informação tanto para os cidadãos quanto para a Administração Pública.

Na lei não há limites para as informações serem solicitadas, e a única restrição para os cidadãos são as informações consideradas sigilosas, como os assuntos secretos do Estado, temas que possam colocar em risco a segurança nacional ou que comprometam atividades de investigação policial, dados de casos que corram em segredo de justiça também não serão divulgados, assim como informações pessoais dos agentes públicos ou privados, mesmo nesses casos o órgão deve justificar o motivo por não disponibilizar essa informação “[...] na esfera pública a transparência de informações é regra e o sigilo é exceção, justificável apenas nas hipóteses de risco à segurança do Estado ou da sociedade.” (BASTOS, 2013, on-line).

Os prazos para as respostas solicitadas segundo a lei é contada no dia seguinte que ela foi realizada, se os órgãos tiverem as informações ao alcance imediato elas devem ser rapidamente disponibilizadas para os usuários através dos SICs, se eles tiverem a necessidade de pesquisa é estabelecido um prazo de 20 dias que pode se prorrogar por mais 10 assim atendendo a demanda. O cidadão deve ser avisado pelo telefone ou pela internet, se o pedido não for disponibilizado nos 30 dias

os órgãos devem justificar o motivo da não prestação das informações. Cabe-se ressaltar que punições são dadas a servidores públicos que não prestarem as informações solicitadas e não apresentarem justificativa legal, eles poderão sofrer sanções administrativas e até ser processados por improbidade.

De acordo com o artigo 33º da Lei N º 12.527: A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto nesta lei estará disposto as seguintes sanções:

- I- Advertência;
- II- Multas;
- III- Rescisão do vínculo com o poder público;
- IV- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com administração pública por prazo não superior a dois (anos);
- V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

A LAI representa acima de tudo uma mudança em matéria de transparência pública, além de contribuir para o fortalecimento da democracia, prestigia e desenvolve as noções de cidadania, com ela toda sociedade tem conhecimento sobre a gestão pública do país. “[...] reconhece-se que os processos de **transparência** e o **uso** da informação em suas diversas matrizes constituem um dos cernes da contemporaneidade.” (JARDIM 1991, p.1, grifo do autor).

Com o vigor da LAI o cidadão alcança muito mais do que o simples conhecimento das informações nas entidades públicas, ele garante mais efetividade ao princípio constitucional da transparência característica que traduz a essência da democracia.

6 FUNDAÇÃO CASA JOSÉ AMÉRICO

Desde a sua construção no início dos anos 50 a Fundação Casa Jose Américo incorporou-se a história e a cultura brasileira. A dimensão do proprietário José Américo de Almeida sempre atraiu a este endereço figuras de projeção nacional nos campos da política, das artes e da literatura, quando de passagem por João Pessoa.

A Fundação Casa é composta por Museu, Biblioteca e Arquivos dos governadores e outros políticos intelectuais paraibanos. O teto sob o qual José Américo viveu por mais de 20 anos é aberto à visitação pública desde 1982, o destaque na instituição são os arquivos onde neles

encontram-se mais de 300 mil documentos, entre manuscritos, impressos em geral, fotos e peças de áudio e vídeo. O arquivo além de ser fonte de estudo para o melhor conhecimento da realidade brasileira é visto como uma preciosidade da história contemporânea nacional. Há um grande esforço para manter os Arquivos, o Museu e a Biblioteca acessíveis ao uso e consulta ao público.

O departamento de documentação da Fundação Casa José Américo tem a incumbência de coletar, classificar e conservar os documentos que visam a subsidiar os estudos e pesquisas a cerca da bibliografia de José Américo de Almeida e de personalidades de seu tempo. O acervo é constituído por 14 fundos arquivísticos em vários suportes especiais dentre os quais estão vídeos, fotos, cd's, dvd's entre outros.

Foto 1 – Acervo Digital da Fundação Casa José Américo (2014)



Fonte: Luciana Henrique de Oliveira (mídias digitais dispostas em estantes deslizantes)

Diante das exigências implícitas na lei de acesso e dos benefícios para o arquivo, o acervo documental da Fundação Casa José Américo mostra-se como um bom exemplo de gestão documental; já que não há acesso às informações sem uma documentação organizada, para o desenvolvimento de todo esse trabalho a Casa conta com a participação direta de uma profissional técnica arquivista e mais doze servidores responsáveis tanto pelos 14 fundos compostos da documentação de governadores vindos através da Secretaria do Governo do Estado da Paraíba e de personalidades paraibanas que contribuíram de alguma forma na história do estado, quanto pelo arquivo administrativo da instituição onde se desenvolve um minucioso

trabalho de recolhimento, tratamento e classificação de toda a documentação, e através de ferramentas criadas para facilitar a pesquisa se desenvolve a consulta por parte dos usuários, citado por Ohira (2001, p.11).

Para a recuperação das informações arquivísticas os arquivos dispõem de Instrumentos de pesquisa, definido pelo Dicionário de Terminologia Arquivística (1996, p. 45) como: obra de referência, publicada ou não, que identifica, localiza, resume ou transcreve, em diferentes graus e amplitudes, fundos, grupos, séries e peças documentais existentes num arquivo permanente, com finalidade de controle e acesso ao acervo.

Para atender de forma eficiente as solicitações dos usuários a Fundação disponibiliza em seu site uma explicação detalhada sobre a Lei de Acesso à Informação e a forma de solicitar informações, descrevendo o passo a passo; onde também estão gastos e orçamentos mensais sobre a Casa, deixando claro que o acesso é garantido e sua transparência evidenciada em todos os momentos.

O acesso presencial ao acervo é outra forma de buscar nos documentos do arquivo partes riquíssimas da história paraibana e de sua população, além de sistemas da administração governamental, que de maneira organizada estão dispostos em salas distintas, possuindo cada um deles de seu próprio esquema de classificação facilitando ao funcionário do arquivo recuperar de forma eficaz qualquer informação solicitada pelo usuário, e todo esse cuidado é notado basicamente no gerenciamento dessas informações exemplificado por Bartalo e Moreno como (2008, p.85).

As ações da gestão documental ou gestão de documentos objetiva, entre outros, assegurar uma documentação adequada, garantir a preservação e o acesso aos documentos, permitindo a recuperação das informações de forma ágil e eficaz, proporcionar o cuidado adequado e o armazenamento a baixo custo, reduzir ao essencial a massa documental produzida, otimizar recursos humanos, físicos e materiais.

Esta última sendo parte importante e fundamental dentro da fundação, já que para o governo aperfeiçoar os recursos é uma preocupação necessária na contenção de gastos e direcionamento das verbas do arquivo, além de diminuir a ocupação do espaço, facilita ainda mais a busca dos documentos.

Foto 2 – Acervo da Fundação Casa José Américo (2014)



Fonte: Luciana Henrique de Oliveira (documentação referente ao governo de Ronaldo Cunha Lima)

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo analisou a forma como a LAI está presente na Fundação Casa José Américo, em que o arquivo tem por finalidade receber os documentos e facilitar o acesso de maneira presencial e eletrônica.

Todo o trabalho é desenvolvido de forma eficaz pelos servidores responsáveis pelos acervos apesar da falta de comprometimento do poder público, que por vezes deixa de cumprir com o seu papel de investir em mais funcionários e principalmente em algumas falhas de infraestrutura, como o não funcionamento do laboratório de restauração que anteriormente servia de ferramenta no aprendizado dos próprios servidores, e de climatização adequada nos acervos, visto que em sua criação a Fundação contava com esses instrumentos básicos, mas de fundamental necessidade para a perpetuação de todas as informações contidas nesses documentos.

Diante das condições dos fundos, podemos concluir que o esforço dos profissionais da Fundação Casa José Américo atende as condições da LAI e serve de referência estadual de que o

acesso eficiente faz toda a diferença, pois atende as solicitações de imediato e oferece ferramentas que facilitam a consulta, tendo em vista que seus acervos encontram-se organizados e abertos à pesquisa de todos os cidadãos que buscam conhecer e adquirir mais conhecimento sobre a história da Paraíba e da sua administração pública.

REFERÊNCIAS

BARTALO, Linete, MORENO, Nádina Aparecida. Gestão documental ou gestão de documentos: trajetória histórica. In: _____. Org(s). **Gestão em Arquivologia: abordagens múltiplas**. Londrina: Ed. Eduel, 2008. p. 73-86.

BRASIL. Palácio do Planalto. **Lei de Acesso**. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil/03/ato/2011-2014/2011/lei/112527.htm>>. Acesso em 15 de nov. 2014.

COSTA, Célia. **O Arquivo Público do Império: o Legado Absolutista na Construção da Nacionalidade**. Rio de Janeiro: IFCS/UFRJ, 2000. vol.14, p. 11-15.

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. **Lei. nº. 12.527 de 18 de novembro de 2011**. Acesso à Informação Pública. Disponível em: <<http://www.acaoainformacao.gov.br/central-de-conteudo/publicacoes/cartilhaacaoainformacao.pdf>>. Acesso em: 13 de nov. 2014.

GIL, A.C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 2006. vol.6, p.101.

OHIRA, Maria Lourdes Blatt. **ARQUIVOS PÚBLICOS DO BRASIL: DA REALIDADE À VIRTUALIDADE**. Scribd, 2012. Disponível em: <<http://www.scribd.com/doc/84388801/arquivo-publico-da-realidade-a-virtualidade>>. Acesso em: 15 de nov. 2014.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Casa Civil subchefia para assuntos jurídicos. **Lei. nº. 12.527 de 18 de novembro de 2011**. Entendendo a lei geral de acesso a informação. Disponível em: <<http://artigo19.org/doc/entenda-a-lei-final-web.pdf>>. Acesso em: 15 de nov. 2014.

SHELLENBERG, Theodore Roosevelt. **Arquivos Modernos: Princípios e técnicas**. Rio de Janeiro. Ed. FGV, 2006.